

PROJETO DE LEI Nº 13.427/2003

Cria o Sistema de Telefonia 0800, na Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, “Disque Denúncia” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA APROVA:

Artigo 1º – Fica Criado no Poder Legislativo do Estado da Bahia, o Sistema de Telefonia 0800, “Disque Denúncia” com o objetivo de combater a corrupção e outras irregularidades nos órgãos Públicos, além de proteger o patrimônio do Estado.

Artigo 2º – A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, deverá manter uma linha telefônica para receber denúncias de quaisquer irregularidades que venha causar prejuízo ao patrimônio Público.

Artigo 3º – O número do telefone deverá ser de fácil memorização e assimilação, além de ser amplamente divulgado nos meios de comunicação do Estado afim de facilitar as denúncias.

Artigo 4º – O sistema de recepção na Assembléia deverá portar um prontuário para preenchimento das denúncias e após registradas, serão encaminhadas ao Presidente da Assembléia que deverá apresentá-las ao Plenário da Casa para avaliação.

Artigo 5º – Recebida a denúncia e se aceita, o Presidente da Assembléia encaminhará a mesma para as Comissões apropriadas com o objetivo de apuração devida.

§ 1º – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre a referida denúncia através de relatório.

Artigo 6º – A Mesa Diretora da Assembléia ficará encarregada das negociações junto CIA Telefônica para proceder instalação da linha exclusiva para recebimento de denúncias, bem como da escolha dos responsáveis pela recepção das mesmas.

Artigo 7º – Emitido o relatório pelas Comissões e sendo constatada irregularidade, deverá a Mesa Diretora da Assembléia, proceder da seguinte forma:

I – Se a irregularidade for sanável, comunicar imediatamente ao órgão competente

para saná-la em prazo determinado.

II – Se irregularidade criminal a Assembléia através da Mesa Diretora encaminhará cópia do relatório a Promotoria Pública no sentido de tomar as medidas judiciais cabíveis.

Artigo 8º – Esta lei entrará em vigor após a sua aprovação.

Artigo 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2003.

Roberto Carlos
Deputado Estadual/PDT

JUSTIFICATIVA

O Brasil está vivenciando seu principal momento no que se refere ao exercício pleno da cidadania. A população brasileira de maneira geral vem gradativamente aumentando o grau de consciência dos seus direitos, evidentemente respeitando os limites democráticos.

O projeto que trata da criação do sistema de **Telefonia 0800 “Disque Denúncia”**, na Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, terá facilitada sobre maneira sua utilização por parte do cidadão, por se tratar de um serviço gratuito. Este sistema tem sido utilizado de forma sistemática nas instituições governamentais em todo Brasil, principalmente no âmbito dos três Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo).

No caso da Assembléia Legislativa da Bahia, Casa do Povo, criada para servi-lo, este projeto vai ao encontro dos seus anseios abrindo as portas para que o Povo possa dar sua contribuição através deste mecanismo de denúncia de forma responsável prestando um serviço inestimável aos poderes constituídos. Por outro lado, a Assembléia Legislativa em tempo, dará uma demonstração clara de transparência. Prática esta, que tem sido a tônica da atual Mesa Diretora desta Casa, aproximando de vez o Poder Legislativo da população.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2003.

ROBERTO CARLOS

Dep.Estadual/PDT-Ba.